



Fls. 2946
Proc. 05886/2021
Rub. 02

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E
DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

31
L

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2021 – SECID
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 55886/2021-SECID.
CONCORRÊNCIA Nº 014/2021-CSL/SECID

A Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano através da COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL, instituição criada e constituída nos termos da Lei nº 9.340, de 28 de fevereiro de 2011 e Decreto nº 30.669 de 10 de março de 2015, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ (MF) sob o nº 10.829.387/0001-47, com sede na Av. Getúlio Vargas, 1.908, Monte Castelo (Fábrica), São Luís - MA, Tel.: (98) 3133-1400, neste ato representado por seu Presidente o Sr. Marcelo Guimarães Boucinhas, doravante denominada ORGÃO GERENCIADOR, para atender as demandas da SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO, Processo Administrativo nº 55886/2021-SECID, considerando a CONCORRÊNCIA Nº 014/2021 – CSL/SECID, para REGISTRO DE PREÇOS, cujo resultado registrado na Ata da Sessão Pública realizada em 27 de julho de 2021 indica como vencedora a empresa LUCENA INFRAESTRUTURA EIRELI, CNPJ: 03.992.929/0001-32 e a respectiva homologação conforme despacho do Processo Administrativo nº 55886/2021.

RESOLVE:

Registrar os preços dos produtos propostos pela empresa **LUCENA INFRAESTRUTURA EIRELI, CNPJ: 03.992.929/0001-32**, localizada na Rua Principal, nº 01, Cajueiro, Vila Maranhão, CEP: 65.091-009, representada pelo Sr. **ANTONIO EDNALDO DA LUZ LUCENA**, portador da cédula de identidade nº 046677762012-8 SSP/PA e o CPF: 640.413.523-04, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas no Decreto Estadual nº 36.184, de 21 de setembro de 2020, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, na Lei Complementar 123/2006, na Lei Complementar nº 147/2014, e nas demais legislações aplicadas à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL, PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E/OU MANUTENÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS E RURAIS NA REGIONAL DE CAXIAS/MA, COM O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO PROJETO BÁSICO, QUE COMPÕE O ANEXO I, para atender as demandas dos Órgãos Participantes, especificado no Projeto Básico - Anexo I do Edital da CONCORRÊNCIA Nº 014/2021 – CSL/SECID, que passa a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentada pela licitante vencedora, conforme consta nos autos do Processo Administrativo nº 55886/2021-SECID.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO XVII deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL/SECID, nos seus aspectos operacionais, nos termos do Decreto Estadual nº 31.553/2016, alterado pelo Decreto Estadual nº 34.425, de 11 de setembro de 2018, alterados pelo Decreto Estadual nº 36.184, de 21 de setembro de 2020.

Parágrafo Segundo – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo serviço, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representantes legal da empresa, encontram-se elencados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro – A Contratada fica obrigada a prestar os serviços nos locais contidos na Ordem de Serviço emitida pelo Órgão Contratante.

Parágrafo Segundo – O prazo para o início de fornecimento dos serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da “Ordem de Serviço” ou “Nota de Empenho”, de acordo com o Projeto Básico - Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

A empresa detentora/consignatária desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

Parágrafo Primeiro - Os preços contratuais, em Reais, poderão ser reajustados, depois de transcorrido 12 (doze) meses, contado do último dia do mês a que se refere a proposta, nos termos do art. 28, § 1º, da Lei 9.069/1995, pelos Índice Nacional de Custo da Construção do Mercado – INCC/M.

Av. Getúlio Vargas, 1.908, Monte Castelo (Fábrica),
São Luís - MA,
Tel.: (98) 3133-1400

Marcelo Guimarães Boucinhas
Presidente da CSL/SECID
Mat.: 851373-1



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E
DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

32
L

Parágrafo Segundo - Os reajustes dos preços unitários contratuais serão calculados pela seguinte fórmula:

$$R = \frac{I_1 - I_0}{I_0} \times V$$

Onde:

R = Valor da parcela de reajustamento procurado

I0 = Índice de preço verificado mês consignado no Orçamento da SECID I1 = Índice de preço referente ao mês de reajustamento

V = Valor a preços iniciais da parcela do contrato do serviço a ser reajustado.

Parágrafo Terceiro - Para itens de contratos que necessitem ser reajustados por mais de um índice, as parcelas que compõem esses itens deverão ser desmembradas passando cada parcela a ser corrigida pelo seu respectivo índice.

Parágrafo Quarto - Não se admitirá nenhum encargo financeiro, como juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

CLAUSULA OITAVA – DA ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o artigo 27, § 4º, do Decreto Estadual nº 36.184/2020, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item/lote registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que venham a aderir, na forma do art. 28 do Decreto Estadual nº 36.184/2020.

CLÁUSULA NONA – DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

Parágrafo Primeiro - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido a análise das documentações de habilitação;

Parágrafo Segundo - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

Parágrafo Terceiro - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outro fornecedor, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

Parágrafo Quarto - O registro a que se refere o parágrafo terceiro tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas no art. 20 do Decreto Estadual nº 36.184, de 21 de setembro de 2020, devendo ser registrados em respeito à ordem prevista do referido Decreto Estadual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- a) O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993.
- e) Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro - No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial da União e no Diário Oficial do Estado do Maranhão, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar a presente Ata no Diário Oficial do Estado do Maranhão e no Diário Oficial da

[Assinatura]
 Presidente da CSL/SECID
 Mat.: 851313-1



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E
DESENVOLVIMENTO URBANO - SECID
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - CSL

33
L

União, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata de Registro de Preços, o Edital de CONCORRÊNCIA Nº 014/2021 - CSL/SECID e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, com o Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, com o Decreto Federal nº 9.488/2018, com o Decreto Estadual nº 36.184, de 21 de setembro de 2020, com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com a Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, com a Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015, bem como com as demais legislações aplicáveis ao presente procedimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO: Fica eleito o foro da comarca desta cidade de São Luís, capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

QUADRO 1 - DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

Empresa: LUCENA INFRAESTRUTURA EIRELI, CNPJ: 03.992.929/0001-32	
CNPJ: 03.992.929/0001-32	Telefone / Fax: (98) 3241-5040/3241-5185
Endereço: Rua Principal, nº 01, Cajueiro, Vila Maranhão, CEP: 65.091-009	e-mail: contabilidade@llucena.com.br

QUADRO 2 - RESUMO DA PROPOSTA

OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E/OU MANUTENÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS E RURAIS NA REGIONAL CAXIAS										
CONCORRÊNCIA Nº 014/2021 - CSL/SECID										
						SEM BDI	COM BDI	SEM BDI	COM BDI	
1	SERVIÇOS PRELIMINARES								2.580.918,51	3.551.601,97
1.1	5212556	Placa para sinalização de obras montada em cavalete metálico - 1,00 x 1,00 m	SICRO NOVO	UND	15,00	33,34	45,88	500,10	688,20	
1.2	CPU-01	Canteiro de Obra	PRÓPRIA	UND	1,00	225.751,93	310.657,23	225.751,93	310.657,23	
1.3	CPU-02	Mobilização e Desmobilização	PRÓPRIA	UND	1,00	84.067,12	115.684,76	84.067,12	115.684,76	
1.4	CPU-03	Administração Local	PRÓPRIA	UND	1,00	2.270.599,36	3.124.571,78	2.270.599,36	3.124.571,78	
2	TERRAPLENAGEM - CBUQ/AAUQ								1.190.798,00	1.629.963,27
2.1	LIMPEZA									
2.2	4016007	Escavação e carga de material de jazida com trator de 97 kW e carregadeira de 1,72 m³	SICRO NOVO	m³	23.517,00	2,69	3,70	63.260,73	87.012,90	
2.3	5914389	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia pavimentada	SICRO NOVO	tkm	440.943,75	0,41	0,56	180.786,94	246.928,50	
2.4	ATERRO									
2.5	4016007	Escavação e carga de material de jazida com trator de 97 kW e carregadeira de 1,72 m³	SICRO NOVO	m³	35.275,50	2,69	3,70	94.891,10	130.519,35	
2.6	5914389	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia pavimentada	SICRO NOVO	tkm	1.653.539,06	0,41	0,56	677.951,01	925.981,87	
2.7	4915618	Recomposição de camada granular do pavimento com material de jazida	SICRO NOVO	m²	35.275,50	1,99	2,74	70.198,25	96.654,87	
2.8	5502978	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	SICRO NOVO	m²	35.275,50	2,94	4,05	103.709,97	142.865,78	
3	PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ								6.490.903,43	8.619.999,03

Marcelo Guimarães Gonçalves
 Presidente da CSL - SECID
 Matr.: 851378-1



Fls. 2949
 Proc. 05886/2022
 Rub. 488

34
L

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E
DESENVOLVIMENTO URBANO - SECID
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - CSL

3.1	REFORÇO DE BASE									
3.2	4011209	Regularização do subleito	SICRO NOVO	m²	47.034,00	0,66	0,91	31.042,44	42.806,94	
3.3	CPU.SECID.006	Base em bica-corrida, carga, transporte, descarga, espalhamento e compactação	PRÓPRIA	m²	4.703,40	254,28	349,91	1.195.980,55	1.645.766,69	
3.4	5914389	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia pavimentada	SICRO NOVO	tkm	529.132,50	0,41	0,56	216.944,33	296.314,20	
3.5	5914374	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em revestimento primário	SICRO NOVO	tkm	440.943,75	0,50	0,69	220.471,88	304.251,19	
3.6	AQUISIÇÃO DE MATERIAL BETUMINOSO									
3.7	CPU-04	Aquisição de CM-30 - BDI = 21,24	PRÓPRIA	T	50,65	4.753,88	5.763,60	240.784,02	291.926,34	
3.8	CPU-05	Aquisição de RR-2C - BDI = 21,24	PRÓPRIA	T	37,99	2.279,39	2.763,53	86.594,03	104.986,50	
3.9	CPU-06	Aquisição de CAP 50/70 - BDI = 21,24	PRÓPRIA	T	384,33	2.939,76	3.564,17	1.129.837,96	1.369.817,46	
3.10	TRANSPORTE DE MATERIAL BETUMINOSO									
3.11	CPU-07	Transporte de CM-30 - BDI = 21,24	PRÓPRIA	T	50,65	647,00	784,42	32.770,55	39.730,87	
3.12	CPU-08	Transporte de RR-2C - BDI = 21,24	PRÓPRIA	T	37,99	647,00	784,42	24.579,53	29.800,12	
3.13	CPU-09	Transporte de CAP 50/70 - BDI = 21,24	PRÓPRIA	T	384,33	647,00	784,42	248.661,51	301.476,14	
3.14	USINAGEM DE REVESTIMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ - TRANSPORTE									
3.15	5914434	Transporte com caminhão carroceria de 9 t - rodovia pavimentada - filler	SICRO NOVO	tkm	17.079,85	0,44	0,61	7.515,13	10.418,71	
3.16	5914389	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia pavimentada - areia	SICRO NOVO	tkm	44.413,40	0,41	0,56	18.209,49	24.871,50	
3.17	5914389	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia pavimentada (brita 0 e brita 1)	SICRO NOVO	tkm	170.822,86	0,41	0,56	70.037,37	95.660,80	
3.18	5914389	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia pavimentada - pedrisco	SICRO NOVO	tkm	187.899,67	0,41	0,56	77.038,86	105.223,82	
3.19	EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ									
3.20	4011352	Imprimação com emulsão asfáltica	SICRO NOVO	m²	42.210,00	0,21	0,29	8.864,10	12.240,90	
3.21	4011353	Pintura de ligação	SICRO NOVO	m²	84.420,00	0,15	0,21	12.663,00	17.728,20	
3.22	4011463	Concreto asfáltico - faixa C - areia e brita comerciais	SICRO NOVO	t	6.078,24	104,86	144,30	637.364,25	877.090,03	
3.23	CPU.SECID.007	Execução de camada de binder (e = 5 cm) para pavimentação asfáltica	PRÓPRIA	m²	42.210,00	44,18	60,80	1.864.837,80	2.566.368,00	
3.24	5914389	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia pavimentada - (massa asfáltica)	SICRO NOVO	tkm	273.520,80	0,41	0,56	112.143,53	153.171,65	
3.25	PAVIMENTO EM CBUQ - TAPA BURACO									
3.26	4915678	Tapa buraco com pintura de ligação - demolição manual	SICRO NOVO	m³	211,05	287,15	395,15	60.603,01	83.396,41	
3.27	5914389	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia pavimentada (bota fora)	SICRO NOVO	tkm	4.052,16	0,41	0,56	1.661,39	2.269,21	

Av. Getúlio Vargas, 1.908, Monte Castelo (Fabrill),
 São Luís - MA,
 Tel.:(98) 3133-1400

Handwritten signature and stamp:
 Presidente da CSL / SECID
 Tel.: 851373-1



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E
DESENVOLVIMENTO URBANO - SECID
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - CSL

Fls. 2950
Proc. 55886/2021
Rub. 840

35
L

3.28	AQUISIÇÃO DE MATERIAL BETUMINOSO - TAPA BURACO								
3.29	CPU-05	Aquisição de RR-2C - BDI = 21,24	PRÓPRIA	T	1,90	2.279,39	2.763,53	4.530,84	5.250,71
3.30	CPU-06	Aquisição de CAP 50/70 - BDI = 21,24	PRÓPRIA	T	32,03	2.939,76	3.564,17	94.160,51	114.160,37
3.31	TRANSPORTE DE MATERIAL BETUMINOSO - TAPA BURACO								
3.32	CPU-08	Transporte de RR-2C - BDI = 21,24	PRÓPRIA	T	1,90	647,00	784,42	1.229,30	1.490,40
3.33	CPU-09	Transporte de CAP 50/70 - BDI = 21,24	PRÓPRIA	T	32,03	647,00	784,42	20.723,41	25.124,97
3.34	TAPA BURACO - TRANSPORTE INSUMOS (MISTURA BETUMINOSA)								
3.35	5914434	Transporte com caminhão carroceria de 9 t - rodovia pavimentada - filler	SICRO NOVO	tkm	1.423,32	0,44	0,61	626,26	868,23
3.36	5914389	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia pavimentada - areia	SICRO NOVO	tkm	3.701,12	0,41	0,56	1.517,46	2.072,63
3.37	5914389	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia pavimentada (brita 0)	SICRO NOVO	tkm	14.235,24	0,41	0,56	5.836,45	7.971,73
3.38	5914389	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia pavimentada - pedrisco	SICRO NOVO	tkm	15.658,31	0,41	0,56	6.419,91	8.768,65
3.39	EXECUÇÃO DO TAPA BURACO EM CBUQ								
3.40	4011353	Pintura de ligação	SICRO NOVO	m²	4.221,00	0,15	0,21	633,15	886,41
3.41	6416078	Usinagem de concreto asfáltico - faixa C - areia e brita comerciais	SICRO NOVO	t	506,52	93,73	128,98	47.476,12	65.330,95
3.42	5914389	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia pavimentada - (massa asfáltica)	SICRO NOVO	tkm	22.793,40	0,41	0,56	9.345,29	12.764,30
4	PAVIMENTAÇÃO EM AAUQ							14.008.296,34	17.868.302,99
4.1	REFORÇO DE BASE								
4.2	4011209	Regularização do subleito	SICRO NOVO	m²	188.136,00	0,66	0,91	124.169,76	171.203,76
4.3	4011219	Base de solo estabilizado granulometricamente sem mistura com material de jazida	SICRO NOVO	m³	37.627,20	6,80	9,36	255.864,96	352.190,59
4.4	5914389	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia pavimentada	SICRO NOVO	tkm	2.116.530,00	0,41	0,56	867.777,30	1.185.256,80
4.5	5914374	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em revestimento primário	SICRO NOVO	tkm	1.763.775,00	0,50	0,69	881.887,50	1.217.004,75
4.6	AQUISIÇÃO DE MATERIAL BETUMINOSO PARA AAUQ								
4.7	CPU-04	Aquisição de CM-30 - BDI = 21,24	PRÓPRIA	T	202,61	4.753,88	5.763,60	963.183,63	1.167.763,00
4.8	CPU-05	Aquisição de RR-2C - BDI = 21,24	PRÓPRIA	T	151,96	2.279,39	2.763,53	346.376,10	419.946,02
4.9	CPU-06	Aquisição de CAP 50/70 - BDI = 21,24	PRÓPRIA	T	1.798,40	2.939,76	3.564,17	5.286.864,38	6.409.803,33
4.10	TRANSPORTE DE MATERIAL BETUMINOSO PARA AAUQ								
4.11	CPU-07	Transporte de CM-30 - BDI = 21,24	PRÓPRIA	T	202,61	647,00	784,42	131.088,67	158.931,34
4.12	CPU-08	Transporte de RR-2C - BDI = 21,24	PRÓPRIA	T	151,96	647,00	784,42	98.318,12	119.200,46



Fls. 2951
Proc. 55886/2011
Rub. CSL

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E
DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

36
L

4.13	CPU-09	Transporte de CAP 50/70 - BDI = 21,24	PRÓPRIA	T	1.798,40	647,00	784,42	1.163.564,80	1.410.700,93	
4.14	USINAGEM DE REVESTIMENTO ASFÁLTICO EM AAUQ - TRANSPORTE									
4.15	5914434	Transporte com caminhão carroceria de 9 t - rodovia pavimentada - filler	SICRO NOVO	tkm	59.950,44	0,44	0,61	26.378,19	36.569,77	
4.16	5914389	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia pavimentada - areia	SICRO NOVO	tkm	281.744,20	0,41	0,56	115.515,12	157.776,75	
4.17	EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM AAUQ									
4.18	4011352	Imprimação com emulsão asfáltica	SICRO NOVO	m²	168.840,00	0,21	0,29	35.456,40	48.963,60	
4.19	4011353	Pintura de ligação	SICRO NOVO	m²	337.680,00	0,15	0,21	50.652,00	70.912,80	
4.20	4011444	Areia asfalto a quente - faixa A - areia comercial	SICRO NOVO	t	21.780,36	102,73	141,37	2.237.496,38	3.079.089,49	
4.21	5914389	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia pavimentada - (massa asfáltica)	SICRO NOVO	tkm	980.116,20	0,41	0,56	401.847,64	548.865,07	
4.22	PAVIMENTO EM AAUQ - TAPA BURACO									
4.23	4915678	Tapa buraco com pintura de ligação - demolição manual	SICRO NOVO	m³	844,20	287,15	395,15	242.412,03	333.585,63	
4.24	5914389	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia pavimentada (nota fora)	SICRO NOVO	tkm	14.520,24	0,41	0,56	5.953,30	8.131,33	
4.25	AQUISIÇÃO DE MATERIAL BETUMINOSO - TAPA BURACO									
4.26	CPU-05	Aquisição de RR-2C - BDI = 21,24	PRÓPRIA	T	7,60	2.279,39	2.763,53	17.323,36	21.002,83	
4.27	CPU-06	Aquisição de CAP 50/70 - BDI = 21,24	PRÓPRIA	T	149,87	2.939,76	3.564,17	440.581,83	534.162,16	
4.28	TRANSPORTE DE MATERIAL BETUMINOSO - TAPA BURACO									
4.29	CPU-08	Transporte de RR-2C - BDI = 21,24	PRÓPRIA	T	7,60	647,00	784,42	4.917,20	5.961,59	
4.30	CPU-09	Transporte de CAP 50/70 - BDI = 21,24	PRÓPRIA	T	149,87	647,00	784,42	96.965,89	117.561,03	
4.31	TAPA BURACO - TRANSPORTE INSUMOS (MISTURA BETUMINOSA)									
4.32	5914434	Transporte com caminhão carroceria de 9 t - rodovia pavimentada	SICRO NOVO	tkm	4.995,87	0,44	0,61	2.198,18	3.047,48	
4.33	5914389	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia pavimentada - areia	SICRO NOVO	tkm	23.478,68	0,41	0,56	9.626,26	13.148,06	
4.34	EXECUÇÃO DO TAPA BURACO EM AAUQ									
4.35	4011353	Pintura de ligação	SICRO NOVO	m²	16.884,00	0,15	0,21	2.532,60	3.545,64	
4.36	6416076	Usinagem de areia-asfalto a quente - faixa A - areia comercial	SICRO NOVO	t	1.815,03	91,38	125,75	165.857,44	228.240,02	
4.37	5914389	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia pavimentada - (massa asfáltica)	SICRO NOVO	tkm	81.676,35	0,41	0,56	33.487,30	45.738,76	
5	DRENAGEM								1.327.203,00	1.826.487,00
5.1	2003939	Meio fio de concreto - MFC 01 moldado no local com extrusora e concreto usinado - areia e brita comerciais	SICRO NOVO	m	30.150,00	44,02	60,58	1.327.203,00	1.826.487,00	

Monte Castelo - Maranhão
Presidente da CSL / SECID
Mae: 851375-1



Fls. 29 52
Proc. 55886/2004
Rub. 103

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E
DESENVOLVIMENTO URBANO - SECID
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - CSL

37
2

6	SINALIZAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES							1.965.387,02	2.704.455,39
6.1	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL								
6.2	5214001	Pintura de faixa - tinta base acrílica emulsionada em água - espessura de 0,3 mm	SICRO NOVO	m ²	25.067,88	8,49	11,68	212.826,30	292.792,84
6.3	5213405	Pintura de setas e zebrações - tinta base acrílica - espessura de 0,6 mm	SICRO NOVO	m ²	92,84	32,07	44,13	2.977,38	4.097,03
6.4	SINALIZAÇÃO VERTICAL								
6.5	5213422	Confeção de placa modulada em aço nº 18, galvanizado, com película retrorrefletiva tipo I + I	SICRO NOVO	m ²	48,00	285,58	392,99	13.707,84	18.863,52
6.6	5216111	Fornecimento e implantação de suporte e travessa para placa de sinalização em madeira de lei tratada 8 x 8 cm	SICRO NOVO	un	200,00	92,03	126,64	18.406,00	25.328,00
6.7	5213444	Fornecimento e implantação de placa de regulamentação em aço, R1 lado 0,248 m - película retrorrefletiva tipo I + SI	SICRO NOVO	un	200,00	127,31	175,19	25.462,00	35.038,00
6.8	5213448	Fornecimento e implantação de placa de regulamentação em aço, R2 lado 0,60 m - película retrorrefletiva tipo I + SI	SICRO NOVO	un	200,00	83,04	114,27	16.608,00	22.854,00
6.9	5213855	Fornecimento e implantação de suporte metálico galvanizado para placa de regulamentação - R1 - lado de 0,248 m	SICRO NOVO	un	200,00	181,03	249,12	36.206,00	49.824,00
6.10	5213859	Fornecimento e implantação de suporte metálico galvanizado para placa de regulamentação - R2 - lado de 0,60 m	SICRO NOVO	un	200,00	175,03	240,86	35.006,00	48.172,00
6.11	5213464	Fornecimento e implantação de placa de advertência em aço, lado de 0,60 m - película retrorrefletiva tipo I + SI	SICRO NOVO	un	200,00	147,08	202,40	29.416,00	40.480,00
6.12	5213465	Fornecimento e implantação de placa de advertência em aço, lado de 0,80 m - película retrorrefletiva tipo I + SI	SICRO NOVO	un	200,00	234,93	323,29	46.986,00	64.658,00
6.13	5213863	Fornecimento e implantação de suporte metálico galvanizado para placa de advertência - lado de 0,60 m	SICRO NOVO	un	200,00	212,21	292,02	42.442,00	58.404,00
6.14	5213864	Fornecimento e implantação de suporte metálico galvanizado para placa de advertência - lado de 0,80 m	SICRO NOVO	un	200,00	231,42	318,46	46.284,00	63.692,00
6.15	SERVIÇOS COMPLEMENTARES								
6.16	CPU.SECID.005	Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, espessura 6 cm, armado	PRÓPRIA	m ²	30.150,00	47,73	65,68	1.439.059,50	1.980.252,00
7	MICRORREVESTIMENTO							3.407.874,58	4.231.583,98
7.1	4011410	Microrrevestimento a frio com emulsão modificada com polímero de 1,5 cm - brita comercial	SICRO NOVO	m ²	227.808,00	1,81	2,49	412.332,48	567.241,92

Carla Guilhermina Bomfim
Presidente da CSL / SECID
Mat.: 851373-1



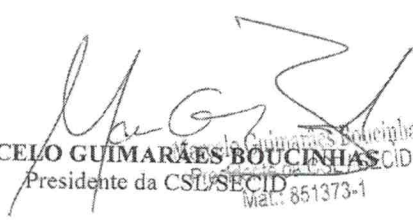
Fls. 2953
Proc. 55886/2021
Rub. 644

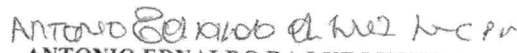
ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E
DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

38
L

7.2	AQUISIÇÃO DE MATERIAL BETUMINOSO								
7.3	CPU-10	Aquisição de RCIC-E - BDI = 21,24	PRÓPRIA	T	765,43	2.989,76	3.624,79	2.288.452,00	2.774.523,01
7.4	TRANSPORTE DE MATERIAL BETUMINOSO								
7.5	CPU-11	Transporte de RCIC-E - BDI = 21,24	PRÓPRIA	T	765,43	647,00	784,42	495.233,21	600.418,60
7.6	USINAGEM DE MICRORREVESTIMENTO - TRANSPORTE								
7.7	5914434	Transporte com caminhão carroceria de 9 t - rodovia pavimentada	SICRO NOVO	tkm	3.872,74	0,44	0,61	1.704,01	2.362,37
7.8	5914389	Transporte com caminhão basculante de 10 m ³ - rodovia pavimentada - brita	SICRO NOVO	tkm	102.513,60	0,41	0,56	42.030,58	57.407,62
7.9	5914389	Transporte com caminhão basculante de 10 m ³ - rodovia pavimentada - pó de brita	SICRO NOVO	tkm	410.054,40	0,41	0,56	168.122,30	229.630,46
VALOR BDI TOTAL:								9.461.012,75	
VALOR ORÇAMENTO:								30.971.380,88	
VALOR TOTAL:								40.432.393,63	

São Luis, 30 de julho de 2021.


MARCELO GUIMARÃES BOUCINHAS
Presidente da CSL/SECID
Mat.: 851373-1


ANTONIO EDNALDO DA LUZ LUCENA
Representante Legal
CPF: 640.413.523-04

